



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 206.669,90 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Ensino Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.1.0165	Construção, Reforma, Ampliação de Unidades de Ensino	
02.03.12.365.0007.1.0165.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 - Recursos não vinculados de impostos.	206.669,90

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha 77
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0081	Manutenção Transporte Escolar	
02.03.12.361.0007.2.0081.3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 - Recursos não vinculados de impostos.	206.669,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal